



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPECTIVAS RESPOSTAS

#### **M&S BENEFÍCIOS: Questionamento: PAGAMENTO:**

*5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. O pagamento será realizado conforme cronograma de execução do objeto contratual.*

*6 – III. Disponibilização do crédito: em data predeterminada pela CONTRATANTE, que observará o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para solicitação e encaminhamento da relação dos beneficiados pela Contratante à Contratada. O pagamento dos créditos será realizado pela Contratante após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela Contratada e até um dia útil após a liberação dos créditos nos cartões.*

#### **Qual prazo devemos considerar?**

- Considerando que o edital do certame, acertadamente, veda a oferta de taxas de administração em percentual negativo, cediço que todas as empresas interessadas apresentarão proposta em percentual de zero por cento (0,00%), o que deixará todas as empresas participantes - inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - em situação de empate (EMPATE REAL).

Considerando, ainda, que o edital do certame possui itens específicos quanto ao EMPATE FICTO (artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06), mas é OMISSO acerca do EMPATE REAL; Considerando, por fim, a inviabilidade da etapa de lances, o que impede a oferta de preço inferior pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atenção ao PRINCÍPIO DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES (art. 37, XXI, da CF), pergunta-se:

No caso de EMPATE REAL (empate entre as propostas) podemos considerar que para o desempate entre todas as empresas participantes (inclusive as ME/EPP'S) será primeiramente considerado o que disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021?

#### **M&S BENEFÍCIOS: Resposta:**

Prezados,

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos, informamos:

Quanto ao pagamento, o edital é bem claro, inclusive informando que o prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias se refere à eventual Taxa de Administração. Inclusive, esse é o título da cláusula que vocês mencionaram, da minuta do edital:

#### **"CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. O pagamento será realizado conforme cronograma de execução do objeto contratual."



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Ao contrário, o item 6 mencionado, constante do Termo de Referência, faz referência ao pagamento dos créditos.

Com relação ao critério de desempate, em face das peculiaridades do objeto, foi estabelecido no Edital o respectivo critério de julgamento e eventual desempate, constante no item 7 do Termo de referências. As cláusulas inseridas ali obedecem tanto as disposições da Lei Federal 14.133/21, quanto da Lei Complementar 123/06, além das demais disposições legais atinentes à matéria.

Como não há possibilidade de se admitir taxa negativa, não há também possibilidade de desempate por lances ou nova oferta de taxa através de eventual nova disputa, caso o empate ocorra na faixa de 0% de taxa de administração.

Atenciosamente,

-----

### **TICKET SERVIÇOS: Questionamento 1:**

Prezados, boa tarde!

Tendo em vista nosso interesse no **Pregão Presencial n. 010/2023**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, aproveitamos a oportunidade para esclarecer o seguinte:

1 – A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão possui ou possuiu prestador de serviços para o objeto licitado? Caso positivo, qual a empresa e a taxa aplicada ao contrato?

2 – Os documentos de desempate deverão constar no envelope da proposta, considerando o fato de que, indiscutivelmente, haverá empate entre as participantes?

### **TICKET SERVIÇOS: Resposta 1:**

Prezados, em atendimento ao pedido de esclarecimentos:

1- Atualmente, a empresa contratada é a Biq Benefícios, com taxa de administração de 0%.

2- Caso ocorra fase de desempate, os documentos deverão ser apresentados assim que solicitado na sessão, não havendo impedimento para que os mesmos constem no envelope proposta, caso a empresa não encaminhe representante na sessão, uma vez que referido envelope será aquele que será inicialmente aberto.

Atenciosamente,

-----



## **Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

### **TICKET SERVIÇOS: Questionamento 2:**

Prezados, boa tarde!

Em complemento aos questionamentos enviados anteriormente, aproveitamos para esclarecer, também, o seguinte:

1 – A prefeitura irá aceitar as empresas com arranjo aberto e fechado para a contratação?

2- Qual é a previsão estimada de assinatura e início da vigência do novo contrato?

3 - Tendo em vista que a presente contratação aplica-se diretamente a Lei de Licitações 14.133/2021, cujo o valor de referência do Edital perfaz o montante mensal de R\$ 1.180.000,00 gerando um valor global de R\$ 14.160.000,00 (quatorze milhões cento e sessenta mil reais) o artigo 4º, §§1º, 2º e 3º do presente diploma normativo, traz a clara limitação ao direito de participação de ME e EPP, através dos benefícios concorrenciais concedidos pela LC 123, cujo montante, no futuro, possa ultrapassar o limite de enquadramento para ME e EPP — hoje, no montante de 4,8 milhões — ou até mesmo celebrar contrato administrativo — ou item da contratação — cuja estimativa de receita seja superior a esse valor, neste sentido indagamos por que será concedido o tratamento favorecido visto que o valor global ultrapassa o limite de enquadramento para ME e EPP?

Agradeço a atenção,  
Rodgers de Camargo

### **TICKET SERVIÇOS: Resposta 2:**

Prezados, em atendimento à solicitação de esclarecimentos, informamos:

1- O Edital não limita ou impede a participação de empresas, seja qual for o tipo de arranjo, aberto ou fechado, desde que cumpra com as exigências do Edital.

2- A previsão de assinatura é para os próximos 60 dias, estimados.

3- O edital é elaborado de acordo com as disposições legais. Nesse sentido, para participação e concessão de benefícios previstos em legislação, as empresas deverão comprovar seu respectivo enquadramento na legislação, sob pena das sanções legais.

Atenciosamente,

-----



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### SEFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS: Questionamento 1:

Prezados, bom dia!

Com relação ao EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - Processo Administrativo nº 16.571/2023 poderiam por gentileza nos esclarecer:

Quanto ao Critério de Desempate estabelecido no Edital - Item 05 : " 5) *Considerando a falta de regulamento específica de alguns critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, caso não ocorra a devida regulamentação, persistindo o empate entre duas ou mais licitantes, será efetuado o sorteio entre microempresas e empresas de pequeno porte, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;*"

Lembramos que a impossibilidade do oferecimento de taxa negativa não é uma escolha dos Licitantes, tão pouco do Órgão, que agiu corretamente ao vedar taxa negativa, uma vez que advém de regra disposta objetivamente na legislação do PAT. Dito isto, é imprescindível manter uma justa concorrência no Certame. Afinal, em 99,9% das licitações deste seguimento que vedam taxas negativas, ocorre empate entre todas as empresas( propostas de 0,00%). Se somente Micro Empresas obtiverem o direito de preferência neste caso, sempre teremos uma Micro Empresa Vencedora. E aqui não estamos falando em vedação do Direito disposto na LC 123, mas sim da correta aplicação da mesma, que não cita em nenhum momento, direito de sorteio ou preferência na escolha, mas sim o direito de apresentação de proposta mais vantajosa dentro da Margem de 5% perante as demais. Portanto, se o cenário não possibilita a melhor oferta devido a vedação das Taxas Negativas, nem o Órgão e nem os demais Licitantes devem ser prejudicados, sendo excluídos da disputa, inclusive as grandes líderes do mercado que não se enquadram como MEs ou EPPs.

Diante do exposto:

**1) É CORRETO O ENTENDIMENTO DE QUE AS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES PASSARÃO PARA A ETAPA DE DESEMPATE?**

**2) OS DOCUMENTOS DISPOSTOS NA LETRA 7 - 7.1 a) DO EDITAL (CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA LEI 14.133) DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTOS COM A DOCUMENTAÇÃO?** (Perguntamos porque no nosso caso que vamos enviar pelos correios, passa de 200 páginas, e além disso o Item 5) menciona a possibilidade de falta de regulamento específico quanto aos critérios, então gostaríamos de saber se os documentos de desempate realmente serão exigidos, e se exigidos, deverão ser apresentados na mesma data da Sessão?)



## **Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

### **SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS: Resposta 1:**

Prezados,

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos:

1- Exato, todas as empresas em situação de empate participarão da fase de desempate, na ordem estabelecida no anexo I do Edital.

2- Sim, a documentação será exigida, com segurança do princípio da vinculação do edital. Se os documentos serão enviados via correios e sem a presença de representante da empresa na sessão, o ideal é que todos os documentos sejam encaminhados, pois não há como prever as fases da licitação durante a sessão pública, ainda mais por uma empresa que deixará de encaminhar representante legal para eventuais manifestações em sessão. O envio de toda a documentação, para o caso em questão, é uma garantia para a própria empresa.

Atenciosamente,

-----

### **SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS: Questionamento 2:**

Prezados, bom dia! Estamos se aproximando da data do Pregão e Não tivemos retorno dos esclarecimentos abaixo. Precisamos de uma posição, pois isso interfere diretamente no envio dos documentos.

Obrigada

### **SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS: Resposta 2:**

Prezados, seu pedido de esclarecimentos foi devidamente respondido no dia 04 de maio, às 10:59 horas. Favor, verificar eventual encaminhamento do seu provedor de e-mail para a caixa de spam ou lixeira.

Atenciosamente,

-----



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### **VEROCARD: Questionamento:**

Prezado Pregoeiro, boa tarde!

A VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 06.344.497/0001-41, interessada em participar do – Pregão Presencial Nº 010/2024, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, para aquisição de cartões alimentação, vem solicitar o presente esclarecimento:

Qual o valor estimado anual da contratação?

### **VEROCARD: Resposta:**

Prezados, o valor estimado consta do item 3 do Anexo I do Edital.

Atenciosamente,

-----

### **UPBRASIL: Questionamento 1:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - Processo Administrativo nº 16.571/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO DE ALIMENTAÇÃO, COM TECNOLOGIA CHIP, E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

1 – Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?

2 – Podemos entender que o desempate se dará nos termos da Lei nº 14.133/2021?

3 – prazo de pagamento?

4 – Qual o valor estimado do contrato para 12 meses?

5 – Qual o valor mensal estimado?

6 – Qual o valor unitário que cada usuário receberá em seu cartão mensalmente?

7 - Conforme No dia 02/09, foi sancionada a Lei nº 14.442/2022, decorrente da conversão da Medida Provisória nº 1.108/2022, portanto pergunto se a licitação será de acordo com as diretrizes da nova Lei, ou seja, pagamento na forma pré pago e a não aceitação de desconto? Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados;

Podemos entender que a modalidade de pagamento é pre pago, onde o contratante paga a contratada e após o pagamento a contratada disponibiliza o credito no cartão do usuário?

8 – Será aceito a documentação via correio?

### **UPBRASIL: Resposta 1:**

Prezados, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos, informamos:

1- Atualmente a contratada é a empresa Biq Benefícios, com taxa de administração de 0%.

2- O critério de desempate está devidamente relacionado no item 7 do anexo I do Edital, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e LC 123/06.

3- Prazo de Pagamento da Taxa de Administração, conforme cláusula 16 do Edital, modelo de Proposta e cláusula 5.1. da minuta do Edital. Pagamento dos créditos, conforme previsão do Anexo I do Edital.

4 e 5- O valor estimado consta no item 3 do Anexo I do Edital.

6- Atualmente, o valor é de R\$ 730,00.

7- Cláusula de pagamento estão devidamente descritas no Edital, conforme respostas acima.

8- Sim, será aceito documentação via correios, competindo à empresa concorrente a verificação acerca da correta entrega dos documentos no setor de licitações, dentro do prazo limite para abertura da Sessão.

Atenciosamente,

-----



## **Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

### **UPBRASIL: Questionamento 2:**

Boa Tarde

Surgiu outra dúvida:

9 – Será aceita a participação de empresa pela modalidade de arranjo aberto?

10 – Quanto a apresentação da rede credenciada, para as empresas de arranjo aberto possuem rede bandeirada, podemos entender que está dispensada de apresentar a relação de rede conforme exigido em EDITAL, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma “maquininha” de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão da empresa vale-alimentação? Sendo assim, entende-se que a empresa que trabalhar com arranjo de pagamento aberto, poderá substituir a lista de estabelecimentos por uma declaração de rede, declarando atendimento aos requisitos de rede e informando a bandeira do cartão trabalhada? Está correto nosso entendimento

### **UPBRASIL: Resposta 2:**

Prezados, em atendimento ao pedido de esclarecimentos, informamos:

1- O Edital não proíbe a participação de empresas pela modalidade de arranjo aberto.

2- O Edital exige apenas a relação, para verificação de atendimento quanto às exigências do Edital, com relação à quantidade mínima de empresas credenciadas. Desta forma, o Edital não limita o tipo de documento para comprovação da relação.

Atenciosamente,

-----



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### LECARD: Questionamento:

Boa tarde,  
Gentileza informar:

01 – QUAL EMPRESA ATENDE O ATUAL CONTRATO E TAXA QUE UTILIZA?

02 – QUAL PRAZO DE PAGAMENTO?

### LECARD: Resposta:

Prezados, em atendimento ao pedido de esclarecimentos, informamos:

1- Atualmente a contratada é a empresa Biq Benefícios, com taxa de administração de 0%.

2- Prazo de Pagamento da Taxa de Administração, conforme cláusula 16 do Edital, modelo de Proposta e cláusula 5.1. da minuta do Edital. Pagamento dos créditos, conforme previsão do Anexo I do Edital.

Atenciosamente

-----

### VR: Questionamento 1:

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), bom dia.

A **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, e-mail: licitacao@vr.com.br, vem respeitosamente, solicitar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, na forma abaixo:

#### Esclarecimento 1

Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022:

Questionamos:

Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?

- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários?
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa?
- Epara efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero?

#### Esclarecimento 2

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
- Quando se encerrará o contrato atual?
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

### Esclarecimento 3

De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar.

Está correto este entendimento?

### Esclarecimento 4

Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

É correto entender que os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação?

- 1.A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;
- 2.Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
- 3.A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;
- 4.A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
- 5.A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;
- 6.A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando descumprirem as regras da legislação do PAT;
- 7.A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.

Está correto este entendimento?

### Esclarecimento 5

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- **A assinatura do contrato**, poderá ser feita por **meio de certificado digital** (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001. Estamos corretos nesse entendimento?

Está correto este entendimento?

### Esclarecimento 6

O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais?

### Esclarecimento 7



## **Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

- A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato.

Está correto este entendimento?

### **Esclarecimento 8**

O subitem IV do termo de referência, informa que a contratada deve apresentar comprovação de que continua mantendo estabelecimentos credenciados.

No entanto, mesmo não tendo sido a intenção do r. órgão, tal exigência pode ser caracterizada como uma ofensa às regras da iniciativa privada e interferência direta na relação comercial entre os particulares, já que a responsabilidade da contratada é de manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de rede credenciada exigida no Edital e para sua comprovação existem outros meios.

Considerando que as regras referentes ao prazo para descredenciamento dos estabelecimentos são decididos e alinhados entre as partes envolvidas, e que desde que a contratada atenda o quantitativo mínimo exigido no Edital, em nada afeta a presente prestação de serviços, questionamos:

- É correto o entendimento de que a disponibilização da rede credenciada atualizada em tempo real no site e aplicativo, permitindo, a qualquer tempo, a consulta tanto pela contratante quanto pelos usuários também atenderá a necessidade do subitem citado acima?

### **Esclarecimento 9**

O termo de referência prevê em seu item d.4 como deve ser comprovada a listagem da rede credenciada.

Diante disso, questionamos:

- É correto entender que a contratada que apresentar a lista de estabelecimentos credenciados contendo a razão social, nome fantasia (se houver), CNPJ, endereço e telefone de contato, atende a exigência do edital e termo de referência?

Atenciosamente,



## **Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

### **VR: Resposta 1:**

Prezados, em atendimento à solicitação de esclarecimentos, informamos:

#### **Esclarecimento 1:**

O Vale Alimentação concedido aos servidores da Prefeitura é um benefício instituído por Lei Municipal, sem qualquer desconto dos trabalhadores. A Prefeitura se constitui por pessoa jurídica de direito público. É vedada taxa negativa. Será aceito taxa de administração de 0%.

#### **Esclarecimento 2:**

Atualmente a contratada é a empresa Biq Benefícios, com taxa de administração de 0%. O encerramento do contrato atual será dentro dos próximos 60 dias aproximadamente, momento em que deverá ocorrer a vigência de nova contratação, com o fornecedor que se consagrar vencedor desta licitação.

#### **Esclarecimento 3:**

A possibilidade de subcontratação do objeto da licitação não é prevista no Edital.

#### **Esclarecimento 4:**

1- Nenhuma solicitação será realizada além daquelas exigências previstas no Edital, salvo por comum acordo entre as partes durante a vigência contratual, dentro dos limites legais.

2- Sim.

3- Referido procedimento faz parte do controle e execução contratual, no entanto, é medida excepcional, adotada apenas quando a eventual contratada não atende as solicitações da contratante.

4- Sim.

5- Não se exige vínculo contratual, apenas a comprovação da existência do credenciamento.

6 e 7- Fatos que competem apenas à Contratada, dentro da sua relação negocial.

#### **Esclarecimento 5:**

Sim, o entendimento está correto.

#### **Esclarecimento 6:**

A forma de emissão e processamento das NF-E deverá respeitar a legislação ordinária atinente à matéria.

#### **Esclarecimento 7:**

Sim, o entendimento está correto, com observação acerca da responsabilidade legal da Contratada acerca das respectivas informações.

#### **Esclarecimento 8:**



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Sim. A questão primordial é que a contratada mantenha a rede credenciada em quantitativo mínimo de acordo com as exigências do Edital.

### **Esclarecimento 9:**

Sim, desde que comprove a relação existente entre a contratada e os estabelecimentos.  
Atenciosamente,

-----

### **VR: Questionamento 2:**

#### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO/SP**

#### **Ref. Pedido de Esclarecimentos 2 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), bom dia.

A **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, e-mail: licitacao@vr.com.br, vem respeitosamente, solicitar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, na forma abaixo:

### **Esclarecimento 1**

Considerando a impossibilidade de oferta de taxa de administração negativa, nos termos o item 5.12 do Edital, e em virtude do Decreto nº. 10.854/2021 e Lei nº 14.442/2022 que vedam a aplicação de taxa negativa nos contratos desta natureza, é provável que ocorra o empate das propostas no percentual mínimo possível de 0,00% (zero por cento).

Assim, para fins de desempate das propostas, estamos corretos ao afirmar que, ocorrido o empate, teremos:

a) A utilização dos critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que deverá ser comprovado na fase da apresentação da proposta, e que persistindo o empate será realizado sorteio, entre todas as empresas que persistirem empatadas e que atendam todos os requisitos. Está correto este entendimento?

b) O eventual empate ocorrido no pregão em decorrência da vedação de oferecimento de taxa negativa, será um empate real, não ocorrendo, portanto, empate ficto, não havendo que se falar na preferência de contratação de uma empresa ME's ou EPP's diretamente, uma vez que, o que a LC 123/2006 prevê é a oferta de novo lance em valor inferior (e não a sua contratação), o que não será possível por vedação de taxa negativa. Está correto este entendimento?

c) Não sendo possível a oferta de nova proposta superior a menor proposta apresentada pela ME e /ou EPP, não há na legislação a autorização ou orientação para que se contrate uma ME e/ou EPP de forma incondicional, bem como que não se realize sorteio somente entre as



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

empresas ME e/ou EPP, uma vez que não há qualquer previsão legal para tanto, mas sim respeitado o cenário descrito taxativamente na LC 123/2006, devendo ser afastado desempate em seu favor, ou sorteio exclusivo para ME's e EPP's.

Isso conforme entendimento jurisprudencial em diversos estados, exemplo do julgado do TCE/SC:

*(Processo nº @REP 19/00021401 – GAB. CONS. WILSON WAN-DALL), em que se reconhece a aplicabilidade do empate geral ao invés do específico como aventado pelas Recorrentes: "Verifico que o fato representado foi a realização de sorteio apenas entre as empresas enquadradas como ME e EPP, excluindo as demais empresas normais, em desacordo com o art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, e os princípios da isonomia e da competitividade do certame, não tendo sido objeto de representação a proibição de apresentação de taxa de administração negativa. Deste modo, observo que devem ser consideradas os termos do artigo 26, da Instrução Normativa 21/2005, que determina a necessidade desta Corte de Contas, ficar adstrita à apuração do fato representado. 2.1 Aplicação equivocada da LC 123/06, e excluindo as demais empresas no prosseguimento do certame. Conforme consta da análise realizada no relatório do Corpo Instrutivo o Município de Ipaçu, não incluiu no seu edital a previsão de taxa de administração negativa, por este motivo acabou por levar o certame a uma condição de empate. Esta condição somente foi possível devido a não inclusão no edital de taxa de administração negativa, o que acabou por excluir as demais empresas do certame. (...) Ante o exposto DETERMINO: (...) 2. Determinar, cautelarmente, com fundamento no art. 114-A do Regimento Interno e art. 29 da Instrução Normativa nº TC-21/2015, a Sra. Clori Peroza – Prefeita do Município de Ipaçu, a sustação do Pregão Presencial nº 38/2018 até manifestação ulterior que revogue a medida ex officio ou até a deliberação do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, em face da exclusão de licitantes, em desacordo com o art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, e os princípios da isonomia e da competitividade do certame (item 2.2.1, Relatório DLC - 15/2019)."*

Na mesma linha, o TCE/SP sede de representação sobre a correta aplicação dos critérios de desempate no direito administrativo, manifestou-se por interpretar em consonância à legislação, dispondo que a Lei Complementar 123/06 impõe a sobrevivência de preço inferior, e não igual, aos casos de empate por vedação de oferta de taxa de administração negativa. Vejamos:

*"(TC – 00000107.989.23-8) Assim concluo pois a Lei Complementar 123/2006 estabelece, quanto ao desempate, que é necessário "preço inferior": art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; [...] Assim, somente se levantaria o estado de empate com a sobrevivência de preço inferior – não igual -, hipótese em que não haveria mais nem empate real, nem ficto. Após o procedimento aberto, portanto, entendo que permaneceu tal estado que reclamava o uso subsidiário da Lei 8666/1993, ou seja, o sorteio com bem apontou a representante."*

Vejamos, ainda, o entendimento do TCU sobre caso análogo:



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

*"12. Nesse ponto, importa destacar, que a interpretação dada aos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, DEVE SEMPRE SER REALIZADA DA FORMA MAIS RESTRITIVA POSSÍVEL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE EXCEÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. 13. Portanto, como as ME e EPP não poderiam ser convocadas para apresentarem proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos precisos termos do art. 45, inciso I, da LC 123/2006, O SORTEIO REALMENTE TERIA QUE SER REALIZADO ENTRE TODOS OS LICITANTES, seguindo o que estabelece o art. 37, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019 e o item 5.31 do edital (peça 7, p. 8). ACÓRDÃO Nº 2107/2023 - TCU - 1ª Câmara"*

Está correto este entendimento?

Atenciosamente,

### **VR: Resposta 2:**

Prezados, em atendimento ao pedido de esclarecimentos, informamos:

O critério de desempate está devidamente relacionado no item 7 do anexo I do Edital, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e LC 123/06.

Atenciosamente,

-----

### **BK BANK: Questionamento:**

Prezados, boa tarde!!!

Somos da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Presencial 10/2023 e solicitamos as seguintes informações:

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?
2. **Vai ser aceita taxa negativa?**
3. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, **o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?**
4. **Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?**
5. **Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?**
6. Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Cordialmente,



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### **BK BANK: Resposta:**

Prezados, em atendimento à solicitação de esclarecimentos, informamos:

1- Atualmente a contratada é a empresa Biq Benefícios, com taxa de administração de 0%. Encerramento da vigência contratual.

2- Não será aceita taxa negativa.

3- O critério de desempate está devidamente relacionado no item 7 do anexo I do Edital, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e LC 123/06.

4 e 5 - O quantitativo mínimo de estabelecimentos, bem como o prazo para entrega da rede de estabelecimentos, está devidamente definido no Anexo I do Edital.

6- Referido prazo está devidamente definido no Anexo I do Edital.  
Atenciosamente,

-----

### **EXPAND CARDS: Questionamento:**

Bom dia Sr.(a) Pregoeira e comissão de licitação.

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 Processo Administrativo nº 16.571/20283 - Licitação Vale Alimentação

Gostaria de sanar uma dúvida quanto ao valor o unitário dos Vale Alimentação e do valor total da proposta?

No item 3 do Termo de Referência do edital o texto se apresenta na seguinte forma:

“ a: A quantidade estimada de cartões alimentação é de aproximadamente 1.900 (Hum Mil e Novecentos) cartões. b. O valor estimado de crédito mensal, em todos os cartões, usando como base uma média aproximada dos últimos doze meses, é de aproximadamente R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), sendo variável, pois é decorrente do número de servidores contratados e dispensados.

Matematicamente se vc dividir R\$ 1.180.000,00 / 1.900 o total unitário será R\$ 621,0526315789474, portanto um número com várias casas decimais.

Posso colocar este valor com “duas” casas decimais, para o valor unitário?

Devo considerar o completo como o resultado se apresenta, para o valor unitário?

Desconsidero o valor unitário apresentando na proposta a quantidade e valor estimado mensal, conforme descrito?

Muito obrigado.



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Robson Dias

Diretor Comercial

Expand Cards

### **EXPAND CARDS: Resposta:**

Prezados, em atendimento à solicitação de esclarecimentos, informamos:

O critério de julgamento do Edital é o menor valor da taxa de administração, a ser apresentado através de coeficiente de porcentagem. Os quantitativos informados no edital são estimados.

Atenciosamente,

-----

### **EUCARD: Questionamento:**

Prezados,

Bom dia Espero que estejam bem.

A empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.989.476/0001-10, inscrição estadual: isenta, vem por meio deste, solicitar esclarecimento sobre o edital supracitado

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO DE ALIMENTAÇÃO, COM TECNOLOGIA CHIP, E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

Especificamente, gostaríamos de obter os seguintes esclarecimentos:

**Sobre o prazo da entrega da rede credenciada:**

d. Declaração da empresa licitante de que possuirá, na data de assinatura do contrato, no prazo de 10 (DEZ) DIAS contados da data de convocação, relação contendo 120 (cento e vinte) estabelecimentos credenciados no estado de São Paulo, localizados em um raio de até 100 (cem) quilômetros da cidade de CAMPOS DO JORDÃO/SP, contendo hipermercados, atacados, supermercados, mercados, minimercados, mercearias, empórios, padarias, açougues, etc, sendo obrigatório, dentre os estabelecimentos apresentados, a disponibilização do quantitativo que segue: d.1. mínimo de 40 (quarenta) estabelecimentos na cidade de CAMPOS DO JORDÃO/SP, contendo 07 (sete) supermercados e os demais, padarias, açougues,



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

minimercados, mercearias, armazéns, hortifrutis (estabelecimentos diversos); d.2. mínimo de 10 (dez) redes de Supermercados com bandeiras distintas, localizadas em um raio de até 100 (cem) quilômetros da cidade de CAMPOS DO JORDÃO/SP; d.3. mínimo de 06 (seis) redes de Hipermercados / Atacados com bandeiras distintas, localizadas em um raio de até 100 (cem) quilômetros da cidade de CAMPOS DO JORDÃO/SP;

Ao consultarmos o edital verificamos o prazo acima, porém logo a baixo em outra alínea, verificamos prazo divergente, como segue:

Quando da assinatura do contrato: comprovar que mantém 50% (cinquenta por cento) da quantidade mínima exigida, II. Após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato: comprovar que mantém 100% (cem por cento) da quantidade mínima exigida

**Questiono qual devemos considerar, uma vez que estão em desencontro as informações.**

Atenciosamente

**EUCARD: Resposta:**

Prezados, em atendimento à solicitação de esclarecimentos, informamos:

Não há desencontro de informações, pois uma exigência se refere à declaração da empresa para apresentação da relação de credenciados, possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes, sendo posteriormente exigida a respectiva comprovação da quantidade mínima exigida, para efeitos de contratação e execução contratual.

Atenciosamente

-----

**BIQ BENEFÍCIOS: Questionamento:**

Prezados, bom dia.  
BIQ BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.878.237/0001-19, interessada em participar do certame em Epígrafe, respeitosamente, solicita cordialmente o envio de todas as respostas aos questionamentos efetuados no processo em tela, bem como, eventuais impugnações apresentadas, em cumprimento aos princípios da legalidade e da publicidade dos atos administrativos, por favor.

At.



## **Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

### **BIQ BENEFÍCIOS: Resposta:**

Prezados, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados em sítio eletrônico oficial, nos termos e no prazo previsto no parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Atenciosamente

-----

### **R6CARD: Questionamento:**

Bom dia Prezados(a)

Gostaria de um esclarecimento referente ao Pregão Presencial n° 010/2023 – Vale-alimentação.

Estamos em processo de análise do edital de licitação e gostaríamos de solicitar um esclarecimento em relação à utilização de assinatura digital, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001.

De acordo com a referida medida provisória, entendemos que os documentos a serem apresentados devem conter assinatura digital ou certificação disponibilizada pela ICP-Brasil. No entanto, gostaríamos de confirmar se será aceita a assinatura digital acompanhada do verificador do GOV para declarações e procurações.

Atenciosamente

### **R6CARD: Resposta:**

Prezados, em atendimento ao pedido de esclarecimentos, informamos.

Nos procedimentos licitatórios realizados por esta Administração Pública, são aceitos documentos autenticados digitalmente, bem como aqueles que possuem assinatura digital, desde que os procedimentos de autenticação e/ou assinatura sejam devidamente realizados por certificadoras reconhecidas no território nacional, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,